

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA INDÚSTRIA CARBONÍFERA DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ - 83.649.830/0001-71**  
**CRICIÚMA – SC**

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024 e 2023**  
(Valores Expressos em R\$)

**NOTA 1. CONTEXTO OPERACIONAL**

A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA INDÚSTRIA CARBONÍFERA DE SANTA CATARINA (SATC)**, é uma Associação sem fins lucrativos, de caráter beneficente de assistência social, tendo como atividade preponderante a área de educação, com duração indeterminada.

Possui Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social no Ministério da Educação, com validade até 31/12/2021, com pedido deferido por meio da Portaria nº 630, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 29 de abril de 2022, exarado nos autos do processo nº 23000.000086/2019-94, que certificou a entidade pelo período de 01/01/2019 a 31/12/2021.

Encontram-se em análise, os seguintes pedidos de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social:

- Período de 01/01/2022 a 31/12/2024, por meio do processo nº 23000.031380/2021-62, protocolado em 29 de novembro de 2021, no Ministério da Educação, de forma tempestiva;
- Período de 01/01/2025 a 31/12/2027, por meio do processo nº 23000.052064.2024-77, protocolado em 11 de dezembro de 2024, no Ministério da Educação, de forma tempestiva.

A Associação tem por finalidade a prestação de serviços de educação, ofertando e desenvolvendo atividades no Ensino Oficial na Educação Básica, Ensino Infantil, Fundamental, Médio, Técnico Profissionalizante e Superior em consonância com os preceitos na legislação aplicável à matéria, bem como observar o PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, bem como, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência. Tem ainda as seguintes finalidades, conforme artigo 3º do Estatuto Social:

- a) Desenvolver e apoiar projetos de educação que promovam a cidadania através das artes, assistência social, cultura, esporte, defesa e garantia de direitos de crianças, adolescentes, jovens e idosos;
- b) Dedicar-se às obras de promoção humana, beneficente, filantrópica, culturais e de educação;
- c) Desenvolver cursos livres para formação, capacitação, qualificação profissional de jovens, educadores sociais, agentes comunitários, agentes culturais, estudantes, professores, profissionais liberais e gestores;
- d) Desenvolver atividades relacionadas à radiodifusão e/ou de sons e imagens com fins exclusivamente educativos;
- e) Defender e promover o desenvolvimento sustentável, o combate à pobreza, e contribuir para a formulação de políticas públicas que facilitem a inserção do jovem no mercado de trabalho;
- f) Implantar, gerenciar e assessorar espaços e centros de assistência social, educação e cultura, próprios ou por meio de parcerias, no tocante ao desenvolvimento de suas finalidades;
- g) Promover a assistência social e odontológica aos alunos beneficiários de descontos na prestação de serviços educacionais e empregados da SATC;
- h) Desenvolver e apoiar projetos de pesquisas tecnológicas, sociais, educacionais, mercadológicas de forma isolada ou através de parcerias com outras Entidades Particulares ou Públicas, além do Poder Público nas esferas: Federal, Estadual e Municipal;

- i) Realizar eventos artísticos, culturais, científicos, campanhas públicas e intercâmbios nacionais e internacionais em consonância com as finalidades apresentadas;
- j) Promover a cidadania e a preservação do meio ambiente;
- k) Desenvolver e apoiar projetos de defesa e conservação do Patrimônio Histórico (material e imaterial), artístico e intelectual;
- l) Desenvolver e apoiar estudos, pesquisas, publicações, seminários e formações visando ao desenvolvimento de tecnologias, produção e divulgação de informações, conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades vinculadas às suas finalidades;
- m) Desenvolver atividades de assessoria, consultoria, pesquisa, projetos, inovação, informação, formação, capacitação, pós-graduação e mestrado;
- n) Realizar análises, estudos, ensaios, diagnósticos, monitoramento e calibração de instrumentos através de centros e laboratórios técnicos e especializados;
- o) Promover programas de aprendizagem de adolescentes, de jovens ou de pessoas com deficiência, prestados com a finalidade de promover a sua integração ao mundo do trabalho;
- p) Promover a autossustentabilidade do indivíduo, concedendo a oportunidade de integração à Sociedade através de seu desenvolvimento educacional e profissional;
- q) Promover e comprovar a oferta de gratuidade na forma de bolsas de estudo e de benefícios aos seus alunos, concedendo-os na forma da legislação vigente;
- r) Criar e manter fundações com caráter educativo e tecnológico e de preservação ambiental;
- s) Desenvolver atividades de ensino de idiomas;
- t) Na condição de Mantenedora, custear, proteger e permitir o funcionamento de suas entidades mantidas;
- u) Promover e executar projetos culturais e educacionais, em especial para preservação e restauração do patrimônio material e imaterial;
- v) Manter museus com finalidade cultural e educacional, visando a preservação do patrimônio cultural material e imaterial;
- w) Realizar projetos de áreas culturais integradas, que envolvem a colaboração entre várias disciplinas, criando experiências culturais multidisciplinares e interativas.

## **NOTA 2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS**

Na elaboração das demonstrações contábeis e notas explicativas de 2024 e 2023, a Entidade adotou a Lei nº 11.941/2009, que alteraram artigos da Lei nº 6.404/1976 em aspectos relativos às suas elaborações e divulgações. As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil, características qualitativas da informação contábil, à NBC TG Estrutura Conceitual que trata da estrutura conceitual para a elaboração e apresentação das Demonstrações Contábeis, e à NBC TG 26 (R5), que trata da Apresentação das Demonstrações Contábeis.

Foram, ainda, observadas as Normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), em especial a ITG 2002 (R1), que estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de reconhecimento das transações e variações patrimoniais, de estruturação das demonstrações contábeis e as informações mínimas a serem divulgadas em notas explicativas de entidades sem finalidade de lucros.

As demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2024 estão apresentadas de acordo com as práticas brasileiras, destacando-se o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Período, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado e Notas Explicativas, comparativos aos valores do exercício de 2023.

Na data de 28/03/2025 a administração aprovou a autorização da emissão das Demonstrações Contábeis de 2024 comparativas ao exercício de 2023.

### **NOTA 3. FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL - ITG 2000 (R1)**

A entidade mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

O registro contábil contém o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua ausência, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transmitidas e arquivadas eletronicamente por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), por meio da Escrituração Contábil Digital (ECD).

A documentação contábil da entidade é composta por todos os documentos, papeis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil. A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". A entidade mantém em boa ordem a documentação contábil.

### **NOTA 4. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS**

A SATC observa o Princípio Contábil da Entidade, registrando apenas os fatos contábeis relacionados ao patrimônio da entidade, bem como assegura a continuidade operacional da Instituição, ressaltando que a SATC é uma associação sem fins lucrativos que busca promover à autossustentabilidade dos assistidos, revertendo todos os seus recursos captados para as atividades fins da entidade.

A Instituição utiliza o Princípio/Regime da Competência na escrituração contábil, reconhecendo mensalmente as despesas e as receitas, registrando os fatos contábeis pelo seu valor original e observando os Princípios Contábeis da Oportunidade e da Prudência nos registros contábeis efetuados.

Os recursos recebidos por meio de convênios celebrados para execução de projetos de pesquisa ou educação, são contabilizados de acordo com o item 12 da ITG 2002 (R1) - Entidade sem Finalidade de Lucros.

A SATC reconhece contabilmente as imunidades usufruídas de INSS contribuição da Empresa, de Terceiros e de Acidente de Trabalho, de PIS sobre a folha de salários, e de COFINS sobre as receitas, em seu resultado, registrando o benefício usufruído em Receita e a obrigação que seria paga caso não houvesse a imunidade em Despesa.

Destaca-se como principais práticas contábeis adotadas:

#### **a) CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA:**

Conforme determina a Resolução CFC nº 1.296/2010 (NBC TG 03 - R3 - Demonstração dos Fluxos de Caixa) e a Resolução do CFC nº 1.376/2011 (NBC TG 26 - R5 - Apresentação das Demonstrações Contábeis), os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

Os saldos de caixa e/ou equivalente de caixa são compostos pelos seguintes valores em R\$:

<b>CONTAS</b>	<b>2024 (R\$)</b>	<b>2023 (R\$)</b>
Caixa	11.532,68	3.179,94
Bancos (sem restrição)	42.540,70	82.211,39
Bancos (com restrição)	587.397,29	210.179,72

Aplicações Financeiras (sem restrição)	12.830.950,39	6.818.926,15
Aplicações Financeiras (com restrição)	3.017.647,37	6.040.046,51
<b>TOTAL</b>	<b>16.490.068,43</b>	<b>13.154.543,71</b>

b) APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA:

As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data das demonstrações contábeis, sem a dedução do Imposto de Renda, conforme informadas em extratos bancários, tendo em vista a imunidade constitucional prevista no art. 150, inciso VI, item C da Constituição Federal. Foram enviadas no decorrer do ano de 2024, declarações de imunidade constitucional, com base no dispositivo anterior, a todas as agências bancárias onde a SATC é cliente para regularização deste procedimento.

As aplicações realizadas com recursos próprios (sem restrição), quando resgatadas, são utilizadas para o desenvolvimento e manutenção da Entidade. As aplicações realizadas com recursos de terceiros (com restrição), correspondem a valores recebidos por meio de contratos e convênios celebrados para realização de projetos de pesquisa ou educação.

c) MENSALIDADES A RECEBER:

Referem-se a direitos a receber de alunos pela contraprestação de serviços educacionais, os quais se encontram demonstrados pelos valores contratados. São registrados os valores faturados por exercício por meio de boleto bancário, produzido por sistema informatizado, dividido por núcleo de atividade. As mensalidades são faturadas mensalmente corroboradas por meio do contrato educacional celebrado.

Para as mensalidades escolares, a política de cobrança dos valores vencidos consiste inicialmente, após prazo estipulado pela Direção, em envio ao órgão de Serviço de Proteção ao Crédito (SPC/SERASA). Aguarda-se a quitação até o momento da renovação do contrato de prestação de serviços (quando há continuidade da formação acadêmica), caso não haja a quitação, os valores são encaminhados à escritório de cobrança especializado. Para aquelas mensalidades de outros serviços escolares (cursos livres, idiomas, escola de talentos e pós-graduação), há prazo determinado pela Direção para encaminhamento à escritório de cobrança especializado.

O saldo apresentado corresponde a mensalidades do período de 01/01/2020 a 31/12/2024, que constavam em aberto em 31/12/2024.

<b>MENSALIDADES A RECEBER</b>	<b>2024 (R\$)</b>	<b>2023 (R\$)</b>
Ensino Superior - Graduação	978.795,32	1.031.871,14
Cursos Livres	184.203,54	154.695,07
Educação Superior - Pós-graduação	55.097,12	69.705,81
Educação Básica	3.473.893,65	3.073.905,07
Idiomas	5.208,44	5.252,98
Talentos	21.352,00	21.487,89
<b>TOTAL</b>	<b>4.718.550,07</b>	<b>4.356.917,96</b>

d) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA:

Em atendimento ao item 14 da ITG 2002 (R1), a SATC considerou em 31/12/2024 como perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa, 100% dos créditos com mensalidades vencidos há mais de 365 dias (vencidos entre 01/01/2023 a 31/12/2023), havendo reversão sempre que houver recebimentos destas mensalidades. As perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa, contabilizadas como despesa em 2024 foram de R\$ 776.180,22 e em 2023 foram de R\$ 864.430,62.

Em virtude da manutenção e continuidade do contrato de prestação de serviço escolar e universitário, a SATC aguarda o início do ano letivo para negociar os pagamentos dos valores a receber do exercício anterior e sendo assim, valores do exercício corrente, normalmente são recebidos no primeiro trimestre do exercício posterior pela necessidade de confirmação da matrícula destes alunos. Por este motivo, a constituição da PECLD ocorrerá no último dia do exercício seguinte.

Os créditos com mensalidades correspondentes a exercícios anteriores permanecem registrados como perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa pelo período de 5 anos, ou seja, compõem o saldo de perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa em 31/12/2024, os créditos de mensalidade vencidos entre 01/01/2020 a 31/12/2023, e não recebidos até 31/12/2024.

<b>COMPOSIÇÃO SALDO DE PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA</b>	<b>2024 (R\$)</b>	<b>2023 (R\$)</b>
Educação Superior - Graduação	354.991,22	357.434,90
Cursos Livres	126.680,59	76.053,18
Educação Superior - Pós-graduação	20.538,46	45.765,61
Educação Básica	1.380.040,46	1.291.693,58
Idiomas	3.259,80	878,52
Talentos	9.093,00	8.246,99
Outros Serviços	292.232,50	235.181,85
<b>TOTAL</b>	<b>2.186.836,03</b>	<b>2.015.254,63</b>

e) ESTOQUES:

Conforme a NBC TG 16 (R2), os Estoques para Consumo foram avaliados pelo custo médio de formação e/ou aquisição, que não superam os preços de mercado e referem-se a materiais de consumo, conservação, manutenção e laboratório, até a data das demonstrações contábeis.

A provisão para desvalorização dos estoques é constituída, quando necessário, com base na análise dos estoques e seu tempo de permanência, não houve necessidade em constituir provisão tendo em vista não haver evidências que justificassem tal procedimento. A Entidade está atenta a este monitoramento ao final de cada exercício.

f) IMOBILIZADO:

Os bens integrantes do ativo imobilizado estão demonstrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos das depreciações calculadas pelo método linear, pelas taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil e utilização dos bens, fixadas por espécie de bens, conforme a NBC TG 27 (R4). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

g) PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE:

Os passivos circulantes e não circulantes estão demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Os passivos circulantes e não circulantes estão registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.

#### h) CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES:

As provisões foram reconhecidas em decorrência de eventos passados que originaram um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões foram registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

#### i) PRAZOS:

Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte foram classificados como circulantes.

#### j) PROVISÃO PARA FÉRIAS E ENCARGOS:

Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data das demonstrações contábeis.

#### k) PROVISÃO DE 13º SALÁRIO E ENCARGOS:

Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados e baixados conforme o pagamento até a data do balanço.

#### l) RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS:

As receitas, os custos e despesas foram apropriados obedecendo ao princípio/regime da competência.

#### m) APURAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado foi apurado de acordo com o Princípio/Regime da Competência. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo acordado em contrato e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a entidade e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

#### n) ESTIMATIVAS CONTÁBEIS:

A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração da entidade use de julgamento na determinação e no registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem o valor residual do Ativo Imobilizado, Perdas Estimadas com Créditos de Liquidação Duvidosa e Provisão para Contingências. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, em razão de imprecisões inerentes ao processo da sua determinação. A Entidade revisa as estimativas e as premissas anualmente.

#### o) OUTRAS DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS:

Estão registrados como outras despesas operacionais, as despesas com a venda ou baixa de bens do ativo imobilizado. Itens do ativo imobilizado são baixados quando se encontram obsoletos, deteriorados, ou quando se torna inviável o seu conserto. A venda de um ativo imobilizado ocorre quando o item não está mais em uso na Instituição.

Em outras receitas operacionais estão registradas receitas de alugueis, doações diversas, e reversões de despesas, como reversão de perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa, reversão de provisão de contingências, reversão de provisão de férias e 13º salário, entre outros.

#### **NOTA 5. REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS**

A SATC contratou ao final de 2024 o Engenheiro Pascoal Meller Neto, Esp. Avaliações e Perícias da Engenharia – CREA 40162-8 – SC, que realizou o Teste de Recuperabilidade (Impairment), de acordo com a Resolução CFC nº 1.292/10, que aprova a NBCTG 01 (R4) - Redução ao Valor Recuperável de Ativos; e ainda a Revisão do valor residual e vida útil dos bens (depreciação), de acordo com a Resolução CFC nº 1.177/09, que aprova a NBCTG 27 (R4) - Ativo Imobilizado, exclusivamente dos bens tangíveis caracterizados como “máquinas, equipamentos e demais bens correlacionados com a área mecânica incluindo mobiliário, dos prédios 08 a 16 da SATC”, realizados na Sede da Entidade, Rua Pascoal Meller, nº 73, Bairro Universitário, Criciúma/SC, tendo sido finalizado em 31/12/2024.

No laudo de avaliação, ficou demonstrado o valor residual, em relação ao valor justo de mercado, no intuito de identificar alterações nas circunstâncias econômicas ou operacionais, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas, e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída provisão para perdas, ajustando o valor contábil ao valor recuperável. Ficou demonstrado também a revisão da vida útil dos bens (depreciação) e taxas de depreciação utilizadas.

Desta forma, a entidade concluiu não ser necessário a mudança das taxas de depreciação e a redução dos bens avaliados, em relação ao valor justo, não se constituindo a contabilização da perda pela desvalorização dos ativos avaliados, em 31 de dezembro de 2024.

#### **NOTA 6. OUTROS CLIENTES A RECEBER**

Estas rubricas registram os valores a receber de empresas associadas à SATC e de créditos advindos de serviços prestados no exercício.

<b>OUTROS CLIENTES A RECEBER</b>	<b>2024 (R\$)</b>	<b>2023 (R\$)</b>
Empresas Associadas	863.228,57	783.499,28
Clientes Outros Serviços (conforme Estatuto)	1.799.578,88	2.988.225,95
<b>TOTAL</b>	<b>2.662.807,45</b>	<b>3.771.725,23</b>

#### **NOTA 7. ADIANTAMENTOS A RECEBER**

São registrados nesta rubrica os seguintes valores:

<b>ADIANTAMENTOS A RECEBER</b>	<b>2024 (R\$)</b>	<b>2023 (R\$)</b>
Adiantamento para Viagens	190.050,00	7.738,00
Adiantamento a Fornecedores	735.165,10	1.322.806,93
Adiantamento a Empregados	3.471,46	15.374,18
Outros Adiantamentos	5.880,72	7.649,72
<b>TOTAL</b>	<b>934.567,28</b>	<b>1.353.568,83</b>

Os Adiantamentos de Viagens correspondem a antecipação de valores para realização de viagens a serviço da instituição ou para participação em cursos e treinamentos, sendo que no retorno das viagens, o solicitante da antecipação realiza a prestação de contas das despesas.

Os Adiantamentos a Fornecedores referem-se aos desembolsos realizados de forma antecipada para prestação de serviços ou compra de algum bem, devidamente baixado este adiantamento,

quando o fato gerador deste procedimento se consumir, por meio da prestação de serviço realizada ou na entrega do bem adquirido.

Os adiantamentos a empregados correspondem a antecipação de salários que serão devidamente descontados em folha de pagamento em mês posterior.

Outros Adiantamentos correspondem a adiantamentos gerados por insuficiência de saldo em folha pagamento de colaboradores em férias, afastados ou com redução de carga horária.

#### **NOTA 8. CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER**

Conforme estabelecido no § 2º, do art. 301, da Instrução Normativa RFB nº 2.121, de 15 de dezembro de 2022, não incide a Contribuição para o PIS/Pasep sobre a folha de salários das entidades beneficentes de assistência social certificadas nos termos da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

Em 2017, a partir da competência de abril/2017, a SATC deixou de efetuar o pagamento do PIS sobre a folha de salários, e foi solicitada a restituição, por meio de PER/DCOMP (Pedido Eletrônico de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação), dos valores pagos nos últimos 5 (cinco) anos. Em janeiro de 2018, foram recebidos R\$ 937.965,03 e em novembro de 2019 foram recebidos R\$ 181.755,30, ambos referentes a parte da restituição, considerando valor principal e correções. Restam ainda o saldo de R\$ 26.917,54 (registrado em créditos tributários a recuperar), correspondente a pagamentos efetuados no ano de 2017, e ainda R\$ 374.784,89, correspondente a parte dos pagamentos efetuados entre 2012 e 2016, objetos de PER/DCOMP, que totalizam R\$ 401.702,43 (valor principal) a restituir.

O saldo apresentado nesta rubrica em 31/12/2024, corresponde, aos últimos pagamentos realizados em 2017 referentes ao PIS sobre a folha de pagamento, a recuperar por meio das PERD/COMP enviadas (não registrado como despesa).

#### **NOTA 9. ADIANTAMENTO DE FÉRIAS**

Os Adiantamentos de Férias são concedidos em razão da obrigatoriedade legal de pagamento de férias 48 (quarenta e oito) horas antes do início de gozo pelos funcionários.

O saldo corresponde ao pagamento de férias efetuado em dezembro de 2024 na forma de adiantamento, principalmente para professores, para os quais o período de gozo de férias ocorre em janeiro de 2025. O referido adiantamento será baixado, em respeito ao Princípio da Competência e aos relatórios de Provisão de Férias e FGTS sobre Férias gerados pelo Departamento Pessoal, a medida do gozo de férias em janeiro de 2025, consumando o fato gerador desta obrigação trabalhista.

#### **NOTA 10. CONVÊNIOS A RECEBER**

Correspondem a recursos a serem recebidos conforme convênios firmados com:

- COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., para a execução de projeto denominado 'Desenvolvimento de Metodologia para a Determinação de Mercúrio em Emissões Atmosféricas e Resíduos Sólidos Oriundos da Combustão de Carvão Mineral Nacional em Leito Fluidizado de Usinas Termelétricas';

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, execução do projeto denominado 'Ferramenta Computacional de Gestão Online e Automatizada de Manejo de Vegetação para Mitigação de Conflitos com a Rede Elétrica';

- DIAMANTE GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA, para execução do projeto denominado 'Síntese de zeólitas em escala piloto a partir de cinzas de carvão mineral';

- DIAMANTE GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA, para execução do projeto denominado 'Metodologia para a estimativa de vida residual com base na amostragem física real em componentes de alta energia em Usinas Termelétricas';

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, tendo como objeto 'ofertar revisão do conteúdo curricular nas disciplinas de Português e Matemática de forma sistemática e dinâmica para os alunos do Ensino Fundamental da rede de ensino municipal de Criciúma';

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, tendo como objeto 'proporcionar aos alunos dos quartos anos do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, a oportunidade de vivenciar os conhecimentos estudados em sala de aula, de uma forma lúdica como o 'ouro negro' impactou na vida social e econômica de Criciúma e dos municípios vizinhos. Este projeto multidisciplinar, resgata conhecimentos de história, economia, geografia e meio ambiente, além da cultura e tradição e religiosidade dos trabalhadores do carvão';

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, tendo como objeto 'ofertar curso de Robótica Educacional e empreendedorismo para os alunos matriculados nos 5º ou 9º anos do Ensino Fundamental na rede de ensino municipal de Criciúma';

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, tendo como objeto 'ofertar cursos profissionalizantes para os alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos (EJA) na rede de ensino municipal de Criciúma';

- PECÉM II GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., ITAQUI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., PARNAÍBA GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA S.A., PARNAÍBA II GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., AZULÃO GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., para execução do projeto denominado 'Otimização do processo de captura de CO2 MBTSA em escala piloto visando a aplicação em usinas termelétricas';

- MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - MCTI, para execução do projeto denominado 'consolidação do Centro de Conhecimento em Cyber segurança a partir da criação e operacionalização do Curso Técnico em Segurança Cibernética para formar profissionais na área de Segurança Cibernética dotados de conhecimentos teóricos e práticos para proteger sistemas contra ameaças sofisticadas, incluindo testes de penetração, segurança de aplicações web, criptografia, forense computacional e gerenciamento de incidentes de segurança';

- MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - MCTI, para execução do projeto denominado 'Criação de programas de visitas em escolas afastadas de centro urbanos, com o intuito de difundir e popularizar o saber científico, técnico e tecnológico e aproximar os estudantes do mundo do trabalho relacionado às carreiras científicas e tecnológicas, por meio da estruturação de uma unidade móvel e laboratórios de informática'.

De acordo com o plano de trabalho previsto nos referidos projetos, os valores foram registrados em contas do Ativo Circulante e Não Circulante (curto e longo prazo).

## **NOTA 11. OUTROS CRÉDITOS A RECEBER**

Estão registrados nesta rubrica, recursos recebidos pelo Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), que serão utilizados exclusivamente para abatimento de Tributos Federais devidos pela SATC, como INSS e IR retidos. Correspondem, ainda, a cobranças realizadas por meio de cartão de débito/crédito, já baixadas na mensalidade do aluno, mas ainda está a receber da operadora do cartão; adiantamento a convênios, onde despesas foram custeadas com recursos da SATC e serão posteriormente reembolsadas com recursos destes convênios; e valores a receber referente ao Convênio junto a Secretaria de Educação de SC para aplicação no Programa Universidade Gratuita. O restante do saldo refere-se a devedores diversos e outros créditos derivados da operação com a finalidade da SATC.

<b>OUTROS CRÉDITOS A RECEBER</b>	<b>2024 (R\$)</b>	<b>2023 (R\$)</b>
Plano de Saúde a Descontar	11.152,29	0,00

Cartão de Débito/Crédito a Receber	336.086,19	245.641,12
Créditos Fundo de Financiamento Estudantil (FIES)	231.303,81	225.152,99
Convênio SED a Receber	1.102.108,49	240.359,44
Adiantamento a Convênios	1.233.562,09	95.837,81
Consórcio não Contemplado / Fundos de Reserva	47.446,47	15.951,81
Outros	48.555,76	15.141,08
<b>TOTAL</b>	<b>3.010.215,10</b>	<b>838.084,25</b>

## NOTA 12. DESPESAS ANTECIPADAS

Correspondem à registros de desembolsos, realizados de forma antecipada, de futuras despesas que incorrerão em suas respectivas competências de realização. Compreendem os seguros pagos no ano de 2024, que serão apropriados pelo princípio/regime da competência no decorrer do ano de 2025. A SATC contratou seguros em montantes relevantes e confiáveis para assegurar à continuidade operacional da Entidade, principalmente nos seguros de imóveis.

## NOTA 13. ATIVO NÃO CIRCULANTE (REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)

Este grupo é composto por valores a receber, cujos vencimentos ultrapassam o exercício subsequente, estando distribuídos da seguinte forma:

- Mensalidades a Receber – Longo Prazo: correspondem a programa de crédito educativo gerido pela própria entidade, destinado a alunos dos cursos de Ensino Superior, cujo recebimento ocorrerá após a conclusão ou desligamento do aluno, conforme contrato celebrado. Correspondem, ainda, a condição especial oferecida a alunos veteranos do Colégio SATC, para facilitar o ingresso em curso técnico profissionalizante.
- Depósitos Judiciais: referem-se a depósitos efetuados pela Instituição, para dar recurso a processos trabalhistas e cíveis. O saldo é composto conforme abaixo:

DEPÓSITOS JUDICIAIS	2024 (R\$)	2023 (R\$)
Depósitos Judiciais - Área Cível	104.192,32	166.532,93
Depósitos Judiciais - Área Trabalhista	44.040,02	96.468,25
<b>TOTAL</b>	<b>148.232,34</b>	<b>263.001,18</b>

- Convênios a Receber – Longo Prazo: correspondem a recursos a serem recebidos referente convênios firmados para execução de projetos, conforme descrito na NOTA 10.

## NOTA 14. INVESTIMENTOS

Investimento em ações de empresas de telefonia. Este registro contábil foi baixado no exercício de 2024, em razão de sua perda de validade.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS EM 31/12/2024 E 31/12/2023 - SEM RESTRIÇÃO						
Contas	Saldos em 31/12/2023	Adições no Período	Baixas no Período	Transferências Positivas no Período	Transferências Negativas no Período	Saldos em 31/12/2024
Investimentos Diversos	835,00	0,00	- 835,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL INVESTIMENTOS</b>	<b>835,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-835,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

## NOTA 15. ATIVO NÃO CIRCULANTE (INTANGÍVEL, IMOBILIZADO E IMOBILIZAÇÕES EM ANDAMENTO)

Os ativos Imobilizados foram contabilizados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação do período, originando o valor líquido contábil.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO IMOBILIZADO E INTANGÍVEL EM 31/12/2024 E 31/12/2023 - BENS SEM RESTRIÇÃO						
Contas	Saldos em 31/12/2023	Adições no Período	Baixas no Período	Transferências Positivas no Período	Transferências Negativas no Período	Saldos em 31/12/2024
<b>Terrenos</b>	<b>43.211,82</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>43.211,82</b>
Edificações Valor Histórico	21.437.940,44	43.500,00	0,00	0,00	0,00	21.481.440,44
Edificações Valor Atribuído	13.732.948,57	0,00	0,00	0,00	0,00	13.732.948,57
<b>Edificações</b>	<b>35.170.889,01</b>	<b>43.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>35.214.389,01</b>
Máquinas e Equipam. Valor Histórico	22.330.656,53	2.399.760,08	-33.199,00	97.198,37	0,00	24.794.415,98
Máquinas e Equipam. Valor Atribuído	840.616,39	0,00	0,00	0,00	0,00	840.616,39
Máquinas Equip. Terceiros	555.668,13	0,00	-30.127,56	0,00	0,00	525.540,57
<b>Máquinas e Equipamentos</b>	<b>23.726.941,05</b>	<b>2.399.760,08</b>	<b>-63.326,56</b>	<b>97.198,37</b>	<b>0,00</b>	<b>26.160.572,94</b>
Veículos Valor Histórico	1.642.442,81	349.375,43	-70.000,00	0,00	0,00	1.921.818,24
Veículos Valor Atribuído	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
<b>Veículos</b>	<b>1.663.442,81</b>	<b>349.375,43</b>	<b>-70.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.942.818,24</b>
<b>Móveis</b>	<b>4.155.929,25</b>	<b>472.265,81</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.628.195,06</b>
<b>Software</b>	<b>878.423,33</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>878.423,33</b>
<b>Acervo Bibliográfico</b>	<b>1.031.986,41</b>	<b>31.329,69</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.063.316,10</b>
Obras em Execução	14.000,00	248.946,63	0,00	0,00	0,00	262.946,63
Máquinas e Equipam. em Execução	1.695.637,03	12.536,63	0,00	0,00	-97.198,37	1.610.975,29
<b>Imobilizações em Andamento</b>	<b>1.709.637,03</b>	<b>261.483,26</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-97.198,37</b>	<b>1.873.921,92</b>
<b>Ativo Biológico</b>	<b>18.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>18.000,00</b>
<b>Total de Bens</b>	<b>68.398.460,71</b>	<b>3.557.714,27</b>	<b>-133.326,56</b>	<b>97.198,37</b>	<b>-97.198,37</b>	<b>71.822.848,42</b>
<b>Depreciação/Amortização Acumulada</b>	<b>Saldos em 31/12/2023</b>	<b>Depreciação/Amortização no Período</b>	<b>Baixas no Período</b>	<b>Transferências Positivas no Período</b>	<b>Transferências Negativas no Período</b>	<b>Saldos em 30/06/2024</b>
Deprec. Acum. Bens Valor Histórico	-25.968.630,83	-2.270.283,05	68.918,04	0,00	0,00	-28.169.995,84
Deprec. Acum. Bens Valor Atribuído	-6.315.651,08	-527.562,96	0,00	0,00	0,00	-6.843.214,04
Amortização - Software	-611.804,99	-73.210,92	0,00	0,00	0,00	-685.015,91
<b>Total de Depreciação/Amortização Acumulada</b>	<b>-32.896.086,90</b>	<b>-2.871.056,93</b>	<b>68.918,04</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-35.698.225,79</b>
<b>TOTAL DO IMOBILIZADO ADQUIRIDO COM RECURSOS SEM RESTRIÇÃO</b>	<b><u>35.502.373,81</u></b>					<b><u>36.124.622,63</u></b>

QUADRO DEMONSTRATIVO DO IMOBILIZADO E INTANGÍVEL EM 31/12/2024 E 31/12/2023 - BENS COM RESTRIÇÃO						
Contas	Saldos em 31/12/2023	Adições no Período	Baixas no Período	Transferências Positivas no Período	Transferências Negativas no Período	Saldos em 30/12/2024
Edificações	9.116.822,18	0,00	0,00	0,00	0,00	9.116.822,18
Máquinas e Equipamentos	10.441.633,47	1.912.698,28	-88.978,73	2.276.555,80	0,00	14.541.908,82
Móveis	155.517,43	86.620,03	0,00	0,00	0,00	242.137,46
Veículos	70.488,91	9.248,00	0,00	0,00	0,00	79.736,91
Software	210.127,63	402.576,01	0,00	0,00	0,00	612.703,64
Acervo Bibliográfico - Todos Convênios	135.093,53	5.405,39	0,00	0,00	0,00	140.498,92
Máquinas e Equipamentos em Execução	1.773.160,01	4.208.874,37	0,00	0,00	-2.276.555,80	3.705.478,58
<b>Total de Bens</b>	<b>21.902.843,16</b>	<b>6.625.422,08</b>	<b>-88.978,73</b>	<b>2.276.555,80</b>	<b>-2.276.555,80</b>	<b>28.439.286,51</b>
<b>Depreciação/Amortização Acumulada</b>	<b>Saldos em 31/12/2023</b>	<b>Depreciação/Amortização no Período</b>	<b>Baixas no Período</b>	<b>Transferências Positivas no Período</b>	<b>Transferências Negativas no Período</b>	<b>Saldos em 30/12/2024</b>
Deprec. Acum. - Prédios	-1.172.433,04	-138.536,40	0,00	0,00	0,00	-1.310.969,44
Deprec. Acum. - Máquinas e Equipamentos	-3.860.697,10	-1.117.032,88	50.140,33	0,00	0,00	-4.927.589,65
Deprec. Acum. - Móveis	-42.428,36	-14.871,33	0,00	0,00	0,00	-57.299,69
Deprec. Acum. - Veículos	-13.216,68	-9.292,77	0,00	0,00	0,00	-22.509,45
Amortização - Software	-104.768,07	-42.889,02	0,00	0,00	0,00	-147.657,09

Total de Depreciação/Amortização Acumulada	-5.193.543,25	-1.322.622,40	50.140,33	0,00	0,00	-6.466.025,32
<b>TOTAL DO IMOBILIZADO ADQUIRIDO COM RECURSOS COM RESTRIÇÃO</b>	<b>16.709.299,91</b>					<b>21.973.261,19</b>

#### NOTA 16. PASSIVO CIRCULANTE

Este grupo está composto pelo seu valor nominal e representa o saldo de obrigações trabalhistas e sociais, mensalidades antecipadas, fornecedores, instituições financeiras, contratos e convênios a apropriar, entre outras obrigações. Essas obrigações têm seu prazo de vencimento até o término do exercício seguinte.

#### NOTA 17. SALÁRIOS A PAGAR

Composto pelo montante de salários devidos a empregados, em sua maioria referente a competência de dezembro de 2024, a ser pago em janeiro de 2025. A SATC efetua o pagamento de salário até o quinto dia útil do mês subsequente.

#### NOTA 18. FORNECEDORES A PAGAR

A SATC efetua pesquisa cadastral de seus parceiros fornecedores de mercadorias e serviços para manutenção, procurando manter relações comerciais com empresas que apresentem regularidade tributária, trabalhista e financeira. A SATC é pontual na realização de seus pagamentos, inexistindo qualquer título, contrato ou nota fiscal com protesto ou contestação de cobrança.

#### NOTA 19. PROVISÕES TRABALHISTAS

O saldo deste grupo de conta está composto pela Provisão de Férias e pelos encargos sociais incidentes (FGTS). A Provisão de Férias é calculada sobre a estimativa com base na folha de pagamento da remuneração base acrescida da média dos proventos variáveis, sendo atualizada mensalmente. O FGTS é calculado utilizando-se a alíquota de 8% sobre a Provisão de Férias.

PROVISÕES TRABALHISTAS	2024 (R\$)	2023 (R\$)
Provisão de Férias	3.091.630,25	2.755.589,57
Provisão de FGTS sobre Férias	247.330,42	220.447,66
<b>TOTAL</b>	<b>3.338.960,67</b>	<b>2.976.037,23</b>

#### NOTA 20. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES

Neste grupo são registrados os seguintes Tributos:

- Tributos retidos sobre a remuneração de assalariados;
- Encargos Sociais;
- Tributos retidos sobre prestação de serviços.

Estão compostos pelos seguintes saldos:

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	2024 (R\$)	2023 (R\$)
IRRF	947.242,95	825.788,53
PIS/COFINS/CSLL	5.506,83	8.923,77
ISSQN	839,26	1.531,90
FGTS	363.759,42	332.806,20

INSS	296.413,78	272.609,14
<b>TOTAL</b>	<b>1.613.762,24</b>	<b>1.441.659,54</b>

#### NOTA 21. CONTRATOS E CONVÊNIOS A APLICAR (COM RESTRIÇÃO)

Correspondem a contratos/convênios firmados com empresas públicas e privadas, em sua maioria, para execução de projetos de pesquisa. Estão compostos pelos seguintes saldos:

CONTRATOS E CONVÊNIOS A APLICAR	2024 (R\$)	2023 (R\$)
CEEE	25.090,22	25.090,22
COPEL	271.922,10	1.279.279,75
MCTIC - CCS	0,00	16.331,20
PREFEITURA CRICIÚMA - MINA DE VISITAÇÃO	127.550,00	130.961,18
PREFEITURA CRICIÚMA - ROBÓTICA	1.242.258,00	95.825,65
ELETROBRAS	0,00	23.055,51
DIAMANTE - ZEÓLITAS	923.070,66	1.603.477,63
ENEVA	1.125.554,03	2.688.901,08
PREFEITURA CRICIÚMA - PROEJA	742.478,77	43.331,48
REPSOL	1.032.702,99	3.475.639,31
MCTIC - CIBERSEGURANÇA	176.460,37	447.726,51
DIAMANTE - VIDA RESIDUAL	1.217.367,49	2.939.441,69
FINEP - MUSEU	305.271,81	299.831,29
FINEP - TRATOR	963.484,29	1.171.400,97
PREFEITURA CRICIÚMA - MAIS SABER	1.527.049,98	1.775.759,53
MCTIC CIBER II	800.000,00	0,00
MCTIC UNIDADE MÓVEL	1.000.000,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>11.480.260,71</b>	<b>16.016.053,00</b>

Os valores a realizar em longo prazo referente a estes convênios encontram-se no Passivo Não Circulante.

#### NOTA 22. ADIANTAMENTO DE MENSALIDADES

Correspondem a mensalidades relativas ao exercício de 2025, recebidas em 2024, que geram obrigações para com estes clientes no decorrer do exercício de 2025.

ADIANTAMENTO DE MENSALIDADES	2024 (R\$)	2023 (R\$)
Ensino Superior - Graduação	169.311,09	401.167,64
Cursos Livres	51.579,40	45.137,58
Ensino Superior - Pós Graduação	17.481,50	6.367,51
Educação Básica	854.590,21	932.475,96
Talentos	703,90	245,00
Idiomas	1.396,81	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.095.062,91</b>	<b>1.385.393,69</b>

#### NOTA 23. ADIANTAMENTO DE CLIENTES

O saldo apresentado corresponde a valores recebidos de clientes de forma antecipada por serviços a serem executados após 31/12/2024.

## **NOTA 24. CONSIGNAÇÕES E CREDORES DIVERSOS**

Valores descontados da folha de pagamento de funcionários, relativos a convênios, empréstimos consignados e outros, com obrigação de repasse aos respectivos credores. Também fazem parte deste grupo outras obrigações com credores eventuais.

## **NOTA 25. PATRIMÔNIO DE TERCEIROS**

Estão contabilizados nesta rubrica, Impressoras e Copiadoras de propriedade de terceiros, em uso pela entidade.

## **NOTA 26. OUTRAS OBRIGAÇÕES**

Refere-se a diversas obrigações da entidade, tais como: cheques emitidos em poder da SATC ou já entregues ao credor, que ainda não foram compensados junto ao banco; repasses referentes ao FIES e Artigos 170 e 171, a serem devolvidos para os alunos em função, principalmente, de os pagamentos das mensalidades já terem sido efetuados antes do recebimento dos referidos repasses; valores recebidos a maior de alunos, que serão compensados ou devolvidos no exercício seguinte; entre outras obrigações.

## **NOTA 27. PASSIVO NÃO CIRCULANTE**

Este grupo está composto por obrigações, cujos vencimentos ultrapassam o exercício subsequente e estão assim discriminadas:

### **a) OBRIGAÇÕES BANCÁRIAS (LONGO PRAZO):**

Em abril de 2024, a entidade obteve financiamento com a COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA SICREDI SUL SC, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais). Os recursos obtidos têm destinação específica e exclusiva para a construção de uma agência do Sicredi nas dependências da Instituição. O referido financiamento estará atrelado a um Contrato de Locação Não Residencial com Acordo de Construção por Encomenda (Locação Built-to-Suit), o qual prevê que, ao término da obra, o imóvel será locado ao Sicredi pelo prazo contratualmente estipulado.

Até a data de encerramento destas demonstrações contábeis, a construção ainda não foi iniciada. Os recursos permanecem integralmente aplicados em investimentos financeiros, aguardando a liberação para o início das obras, cuja execução está prevista para iniciar no exercício de 2025.

O início da amortização do financiamento está previsto para 05 de julho de 2026, data estimada para a conclusão da construção e início da locação do imóvel. O contrato prevê a quitação do empréstimo por meio de 180 (cento e oitenta) parcelas mensais fixas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) compreendendo principal e encargos financeiros. Importante destacar que não haverá fluxo de pagamento entre as partes: o valor mensal da amortização do empréstimo corresponde exatamente ao valor contratual do aluguel, configurando uma operação de compensação direta entre as obrigações de ambas as partes até a data de quitação integral do financiamento, a partir da qual os valores mensais referentes ao aluguel passarão a ser efetivamente devidos à SATC.

Até o início da construção, os recursos permanecem classificados no ativo circulante, sob a rubrica de aplicações financeiras. A medida em que forem utilizados na construção, os desembolsos serão registrados como ativo imobilizado em andamento. O passivo financeiro referente ao empréstimo já está reconhecido no passivo não circulante, e os encargos financeiros serão apropriados conforme o princípio/regime de competência, com início previsto a partir da data de início da amortização.

b) PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS (NÃO CIRCULANTE):

Em conformidade com a NBC TG 25 (R2), no exercício de 2024, a Entidade não teve fato gerador de processos trabalhistas ou cíveis com risco provável de perda. Dessa forma, não houve a necessidade de constituição de provisão contábil.

Conforme posicionamento jurídico, a Instituição possui as seguintes ações com status possíveis de perda, para os quais requer apenas divulgação em notas explicativas:

Nº PROCESSO	Natureza	2024 (R\$)	2023 (R\$)
5030931-89.2023.8.24.0020	CÍVEL	43.379,80	0,00
5032019-65.2023.8.24.0020	CÍVEL	43.379,80	0,00
5002475-95.2024.8.24.0020	CÍVEL	70.000,00	0,00
5006270-12.2024.8.24.0020	CÍVEL	15.960,08	0,00
5008923-55.2022.8.24.0020	CÍVEL	155.822,00	155.822,00
0309064-96.2016.8.24.0020	CÍVEL	0,00	62.783,14
000789-33.2024.5.12.0055	TRABALHISTA	66.901,33	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>395.443,01</b>	<b>218.605,14</b>

c) CONTRATOS E CONVÊNIOS A APLICAR (COM RESTRIÇÃO):

Correspondem a valores a realizar em longo prazo de acordo com o previsto em plano de trabalho, referente a convênios firmados para execução de projetos, conforme mencionado na NOTA 22.

Referem-se também a receitas a serem diferidas referente a bens permanentes adquiridos com recursos provenientes de contratos/convênios firmados para execução de projetos.

CONTRATOS E CONVÊNIOS A APLICAR - LP	2024 (R\$)	2023 (R\$)
CONVÊNIOS A REALIZAR EM LONGO PRAZO	259.887,68	1.127.537,78
RECEITAS DIFERIDAS - CONTRATOS/CONVÊNIOS	21.973.261,19	16.709.299,91
<b>TOTAL</b>	<b>22.233.148,87</b>	<b>17.836.837,69</b>

d) OUTRAS OBRIGAÇÕES (LONGO PRAZO)

O saldo apresentado corresponde a receitas a serem diferidas referente a: bens permanentes recebidos em doação; e a bem imóvel construído nas dependências da instituição a partir de contrato de locação, tendo sido a construção do referido bem custeada pelo locatário.

## NOTA 28. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social no valor de R\$ 34.621.255,74, acrescido do superávit do período no valor de R\$ 6.032.357,48, acrescido do ajuste de avaliação patrimonial efetuado na oportunidade no valor de R\$ 7.751.350,92 (Os valores realizados durante o ano de 2024, foram transferidas, em 31/12/2024, para o Patrimônio líquido, perfazendo um total de R\$ 48.404.964,14.

## NOTA 29. AJUSTE A VALOR PRESENTE

Em cumprimento à NBC TG 12 (R1) Ajuste a Valor Presente, a Entidade não efetuou o ajuste de valor presente das contas de Ativos e Passivos Circulantes (saldos de curto prazo), pois a sua Administração entendeu que tais fatos não representam efeitos relevantes.

Ainda em atendimento as legislações supracitadas a Entidade deve efetuar o Ajuste Valor Presente (AVP) em todos os elementos integrantes do ativo e passivo, quando decorrentes de operações de longo prazo. O valor presente representa o valor de um direito ou obrigação,

descontadas as taxas, possivelmente de mercado, implícitas em seu valor original, buscando-se registrar essas taxas como despesas ou receitas financeiras. Ao analisar os saldos contábeis dos itens que estão compondo os ativos e passivos não-circulantes da Entidade, a Administração entendeu que não foi necessário efetuar o Ajuste ao Valor Presente, pois essas rubricas, elementos dos ativos e passivos não circulantes não se enquadram nos critérios de aplicação e mensuração da NBC TG 12 (R1).

### **NOTA 30. RECEITAS**

Em atendimento a NBC TG 47, as receitas da entidade oriundas das atividades fim de prestação de serviços educacionais, conforme artigo 3º do Estatuto Social, são mensuradas pelo valor da contraprestação recebida ou a receber, formalizada pelo contrato de prestação de serviços educacionais.

Outras receitas, fins e sustentáveis, conforme itens “a” a “t” do artigo 3º do Estatuto Social também seguem o mesmo critério, ou seja, reconhecida quando for provável que os benefícios econômicos associados à transação fluirão para a entidade, e para que a SATC faça jus a Imunidade Tributária sobre essas atividades, conforme estabelecido no artigo 14 do Código Tributário Nacional, artigo 12 da Lei nº 9.532/1997 e artigo 3º da Lei Complementar nº 187/2021, a mesma cumpre os requisitos abaixo:

- As atividades meio sustentáveis possuem previsão estatutária;
- O Estatuto Social indica que os recursos obtidos por essas receitas são revertidos para atendimento de suas atividades fins.

### **NOTA 31. RECEITAS COM SUBVENÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Correspondem a recursos financeiros provenientes de convênios firmados com instituições públicas e privadas, que têm como objetivo principal operacionalizar projetos e atividades pré-determinadas.

Periodicamente, a Entidade presta contas de todo o fluxo financeiro e operacional as entidades competentes, ficando também toda documentação à disposição para qualquer fiscalização. Os convênios firmados estão de acordo com o estatuto social da Instituição e as despesas de acordo com suas finalidades.

### **NOTA 32. TRABALHO VOLUNTÁRIO**

Conforme Resolução CFC nº 1.409/2012 que aprovou a ITG 2002 - R1 item 19, a Entidade reconhece pelo valor justo a prestação de serviço não remunerado do voluntário.

<b>Descrição</b>	<b>2024 (R\$)</b>	<b>2023 (R\$)</b>
Trabalho Voluntário	151.714,19	146.286,94
<b>TOTAL</b>	<b>151.714,19</b>	<b>146.286,94</b>

### **NOTA 33. APLICAÇÃO EM DESPESAS COM PESSOAL**

De acordo com o art.12 letra "c" da Instrução Normativa nº 113/98 da RFB, alterada pela Instrução Normativa nº 133/98, as instituições imunes, mantenedoras de instituições de ensino superior, sem finalidade lucrativa, devem observar, ainda, os seguintes requisitos:

c) a destinação, para as despesas com pessoal docente e técnico-administrativo, incluídos os encargos e benefícios sociais, de pelo menos sessenta por cento da receita das mensalidades escolares proveniente da instituição mantida.

§ 1º Para efeito do limite mínimo de destinação da receita a que se refere o inciso III, alínea "c", a receita das mensalidades escolares deve ser considerada pelo valor efetivamente auferido, não computados os valores correspondentes às reduções e aos descontos ou bolsas de estudo concedidas.

No exercício de 2019, foi realizada adequação no cálculo do percentual, devido à interpretação da legislação supracitada, especificamente quanto a receita efetivamente auferida, onde a administração da Entidade considera como sendo o valor da provisão da receita, independentemente de seu recebimento.

A seguir, a tabela da demonstração das receitas auferidas e a aplicação em despesas com pessoal no ano de 2024:

<b>Receita auferida em relação as despesas com pessoal</b>		
<b>Contas contábeis</b>	<b>2024 (R\$)</b>	<b>2023 (R\$)</b>
Receita Mensalidade Cursos Graduação	31.944.783,08	22.119.760,87
Receita Mensalidade Cursos Pós-Graduação	407.814,06	464.463,15
(-) Assistência Educacional (bolsas Prouni)	-3.629.995,35	-3.667.884,37
(-) Descontos Incondicionais	-7.576.337,31	-4.269.064,19
(-) Devolução ou Cancelamento de Mensalidades	-39.890,56	-23.104,46
(-) Descontos Financeiros	-238,89	-1.650,68
<b>Receitas auferidas</b>	<b>21.106.135,03</b>	<b>14.622.520,32</b>
Aplicação em despesas com pessoal	14.478.743,12	11.227.512,27
<b>% aplicado em despesas com pessoal</b>	<b>69,00%</b>	<b>77,00%</b>

#### **NOTA 34. RESULTADO DO PERÍODO**

O superávit do período de 2024 foi de R\$ 6.032.357,48 (o superávit de 2023 no valor de R\$ 2.993.054,10 foi incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais, estatutárias e a ITG 2002 - R1, em especial no seu item 15, que descreve que o superávit ou déficit do período deve ser registrado na conta do Patrimônio Social).

#### **NOTA 35. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC)**

A Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada em conformidade com a NBC TG 12 (R1) e pela NBC TG 03 (R3) - Demonstração dos Fluxos de Caixa. O Método na elaboração dos Fluxos de Caixa que a SATC optou foi o Método Indireto.

#### **NOTA 36. DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO (DVA)**

A Demonstração do Valor Adicionado foi elaborada em conformidade com a NBC TG 09 - R1 - Demonstração do Valor Adicionado, e também com a NBC TG 13. A Entidade adotou o regime de competência para elaboração da DVA.

#### **NOTA 37. CONTRATAÇÃO DE SEGUROS**

Para atender medidas preventivas adotadas permanentemente, a Entidade efetua contratação de seguros em valor considerado suficiente para cobertura de eventuais sinistros, e assim atendendo principalmente ao Princípio Contábil da Continuidade. Foram contratados seguros suficientes para cobertura dos imóveis e equipamentos de propriedade da SATC, além de seguros de veículos em vigência na data do Balanço.

- Imóveis e Equipamentos:

Seguradora: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.

Ramo: Compreensivo Empresarial

Apólice: 02938952

Vigência: 24h de 02/08/2024 às 24h de 02/08/2025

Cobertura: R\$ 46.200.000,00

Possui cobertura para: Danos Materiais e Danos Elétricos causados por incêndios, vendaval, granizo, quedas de raios, explosão e implosão, impacto de veículos e queda de aeronaves, tumultos, greves.

- Veículos:

Seguradora: PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS

Ramo: Automóvel

Apólice: 0531856404788

Vigência: 24h de 03/11/2024 às 24h de 03/11/2025

Cobertura: 100% da Tabela FIPE

Possui cobertura para: Colisão, Incêndio, Roubo e Responsabilidade Civil (Danos Materiais, Danos Morais, Danos Corporais)

Seguradora: ESSOR SEGUROS S.A.

Ramo: Responsabilidade Civil Facultativa Veículos

Apólice: 1002806263254

Vigência: 24h de 16/02/2024 às 24h de 15/02/2025

Cobertura: R\$ 75.000,00 para Danos Corporais, R\$ 75.000,00 para Danos Materiais, R\$ 30.000,00 para Acidentes Pessoais

Possui cobertura para: Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros, Danos Materiais e Corporais Causados a Terceiros e Acidentes Pessoais a Passageiros e Tripulantes (Morte Acidental e Invalidez Permanente por Acidente)

Além dos seguros informados, a SATC contrata seguros mensais de Responsabilidade Civil para seus funcionários e alunos da educação básica e superior.

Os valores segurados são definidos pelos Administradores da Instituição, em função do valor de mercado ou do valor do bem novo, conforme o caso.

### **NOTA 38. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA**

A SATC é imune à incidência de impostos por força do art. 150, inciso VI, alínea “c” e seu parágrafo 4º, e artigo 195, parágrafo 7º, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e Lei Complementar nº 187/2021 (pela certificação como entidade beneficente de assistência social).

### **NOTA 39. FORMA JURÍDICA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE**

A SATC é uma Associação sem fins lucrativos e econômicos regida pelo seu Estatuto Social que contempla os artigos 62 a 69 do Código Civil.

### **NOTA 40. CARACTERÍSTICA DA IMUNIDADE**

A SATC é uma instituição educacional sem fins lucrativos e econômicos, previsto no artigo 9º. do CTN, e por isso imune, no qual usufrui das seguintes características:

- A Instituição é regida pela Constituição Federal;

- A imunidade não pode ser revogada, nem mesmo por emenda constitucional;
- Não há o fato gerador (nascimento da obrigação tributária);
- Não há o direito (Governo) de instituir, nem cobrar tributo.

#### **NOTA 41. REQUISITOS PARA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA**

O artigo 14 do Código Tributário Nacional estabelece os requisitos para o gozo da imunidade tributária, e seu cumprimento pode ser comprovado pela sua escrituração contábil (Demonstrações Contábeis, Diário e Razão), no qual transcrevemos:

- a) Não distribuem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
- b) Aplicam integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
- c) Mantêm a escrituração de suas receitas e despesas em arquivos revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

#### **NOTA 42. REQUISITOS PARA MANUTENÇÃO DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA**

A Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina é uma entidade beneficente de assistência social e para usufruir da Imunidade Tributária, determinada pelo artigo 3º e 18 da Lei Complementar nº 187/2021, cumpre os seguintes requisitos:

I - não percebam seus dirigentes estatutários, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, das funções ou das atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos (art. 84 do Estatuto Social);

II - apliquem suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais (art. 83 do Estatuto Social);

III - apresentem certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, bem como comprovação de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV - mantenham escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor (art. 80 do Estatuto Social);

V - não distribuam a seus conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores seus resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto, e, na hipótese de prestação de serviços a terceiros, públicos ou privados, com ou sem cessão de mão de obra, não transfiram a esses terceiros os benefícios relativos à imunidade prevista no § 7º do art. 195 da Constituição Federal;

VI - conservem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial (artigo 82 do Estatuto Social);

VII - apresentem as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pelo inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (art. 77 do Estatuto Social);

VIII - prevejam, em seus atos constitutivos, em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas (art. 87 do Estatuto Social).

#### **NOTA 43. IMUNIDADE DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS USUFRUÍDAS**

Conforme os artigos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 187/2021, a entidade beneficente certificada fará jus à imunidade do pagamento das contribuições de que tratam os artigos 22 e 23 da Lei nº 8.212/1991.

Abaixo, demonstramos as contribuições sociais usufruídas e o montante do período que não é pago. O valor referente às contribuições previdenciárias, como se devidas fossem, estão discriminadas, conforme valores abaixo demonstrados:

<b>CONTRIBUIÇÃO</b>	<b>2024 (R\$)</b>	<b>2023 (R\$)</b>
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL EMPREGADOS (PATRONAL, TERCEIROS, RAT/SAT)	10.204.091,60	9.299.806,36
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL AUTÔNOMOS	345.388,05	231.213,97
COFINS	2.660.189,00	2.015.391,09
PIS	395.937,03	359.855,84
<b>TOTAL</b>	<b>13.605.605,68</b>	<b>11.906.267,26</b>

#### **NOTA 44. CONCESSÃO DOS RECURSOS EM GRATUIDADES**

Por atuar tanto no Ensino Superior quanto na Educação Básica, a Instituição está sujeita a duas normas distintas em relação ao cálculo do seu percentual de Gratuidade. Isto porque as IES – Instituições de Ensino Superior são regidas, nesse aspecto, pela Lei nº 11.096/2005 (Lei do PROUNI), ao passo que as Instituições de Educação Básica se regem pelas determinações da Lei Complementar nº 187/2021.

Portanto, foram distribuídos durante o ano de 2024, em conformidade com a Lei nº 11.096/2005 e Lei Complementar nº 187/2021, gratuidades de acordo com a Legislação, encerrando o ano letivo com as bolsas demonstradas a seguir:

<b>CONCESSÃO DOS RECURSOS EM GRATUIDADES (em reais)</b>				
<b>% das Bolsas</b>	<b>Bolsas Ensino Superior (PROUNI)</b>	<b>Bolsas Ensino Superior (Bolsas Próprias)</b>	<b>Bolsas Educação Profissional (LC nº 187/2021)</b>	<b>Bolsas Educação Básica (LC nº 187/2021)</b>
100%	2.869.837,85	33.640,56	152.491,50	3.243.967,96
50%	670.689,34	55.827,60	54.964,50	1.559.155,84
<b>TOTAIS</b>	<b>3.540.527,19</b>	<b>89.468,16</b>	<b>207.456,00</b>	<b>4.803.123,80</b>
<b>Benefícios Complementares (Tipo I - material didático)</b>				<b>490.039,00</b>

Com relação aos Benefícios Complementares, o montante apresentado corresponde a apostilas didáticas fornecidas gratuitamente aos alunos Bolsistas Integrais 100% da Educação Básica, trata-se do benefício complementar do Tipo I (material didático), previsto no § 4º, art. 19, da Lei Complementar nº 187/2021.

Destaca-se que foi firmado Termo de Concessão de Benefícios Complementares, com cada um dos alunos beneficiados, conforme estabelece o § 5º, art. 19, da Lei Complementar nº 187/2021.

No entanto, a Instituição optou por não realizar a conversão dos valores de benefícios em bolsas de estudo, previsto no § 8º, art. 19, da Lei Complementar nº 187/2021, já que o quantitativo mínimo de bolsas foi atingido com as bolsas de estudos integrais e parciais efetivamente concedidas.

Deste modo, o número de Bolsistas Integrais 100% da Educação Básica, informados na NE 47 refere-se exclusivamente a bolsas efetivamente concedidas para os estudantes, na forma da referida Lei Complementar, não contemplando bolsas de estudos resultantes de conversão dos valores de benefícios em bolsas de estudo.

#### **NOTA 45. OBRIGAÇÕES DA EDUCAÇÃO PARA FINS DE CEBAS**

A Instituição mantém seu cadastro atualizado no EDUCACENSO - Censo Escolar da Educação Básica e do e-MEC - Sistema de Regulação do Ensino Superior.

Os serviços de educação desenvolvidos pela Entidade são atividades de inserção ou proteção nas Políticas Públicas de Educação (Plano Nacional de Educação - PNE) e a Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394/1996) que está inserida e como consequência, por elas, regulamentadas.

Para manutenção do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), a SATC cumpre o que determina o artigo 18 da Lei Complementar nº 187/2021:

I - obtém autorização de funcionamento expedida pela autoridade executiva competente;

II - informa anualmente os dados referentes à instituição ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep); e

III - atende a padrões mínimos de qualidade aferidos pelos processos de avaliação conduzidos pela autoridade executiva federal competente.

#### **NOTA 46. DEMONSTRATIVO DO CUMPRIMENTO DO MÍNIMO DE BOLSAS INTEGRAIS E PARCIAIS**

Em atendimento aos artigos 20 e 21 da Lei Complementar nº 187/2021 e do artigo 11 da Lei nº 11.096/2005, a Instituição concedeu 1 bolsa integral para cada 9 estudantes pagantes e 1 bolsa integral ou 2 bolsas parciais para cada 5 estudantes pagantes no ano de 2024, a Instituição atendeu o exigido pela legislação, no decorrer do ano letivo de 2024, com a proporção de bolsas concedidas demonstradas, em 31/12/2024, conforme determina o Art. nº 52, § 1º, do Decreto nº 11.791/2023 demonstrativo abaixo:

- **Ensino Superior:**

<b>CÁLCULO DAS BOLSAS INTEGRAIS OBRIGATÓRIAS (1/9) ENSINO SUPERIOR</b>	
(A) NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS	1.643
(B) NÚMERO DE ALUNOS BOLSISTAS INTEGRAIS 100% - PROUNI 100% (LEI Nº 11.096/2005 OU LC Nº 187/2021)	145
(C) NÚMERO DE ALUNOS BOLSISTAS INTEGRAIS 100% - BOLSAS PRÓPRIAS (LC Nº 187/2021)	3
(D) NÚMERO DE ALUNOS BOLSISTAS INTEGRAIS 100% (NÃO ENQUADRADOS NA LEI Nº 11.096/2005 OU LC Nº 187/2021)	735
(E) NÚMERO DE ALUNOS PAGANTES (A-B-C-D)	760
(F) QUANTIDADE MÍNIMA DE BOLSAS INTEGRAIS OBRIGATÓRIAS - RELAÇÃO 1/9 (E/9)	84
(G) TOTAL DE BOLSAS INTEGRAIS 100% ( PROUNI 100% + BOLSAS PRÓPRIAS) CONCEDIDAS (LEI Nº 11.096/2005 OU LC Nº 187/2021) (B+C)	148
(H) NÚMERO DE BOLSAS CONCEDIDAS COM SOBRA - RELAÇÃO 1/9 (G-F)	64
<b>CÁLCULO DAS BOLSAS INTEGRAIS OBRIGATÓRIAS (1/5) ENSINO SUPERIOR</b>	
(A) NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS	1.643
(B) NÚMERO DE ALUNOS BOLSISTAS INTEGRAIS 100% - PROUNI 100% (LEI Nº 11.096/2005 OU LC Nº 187/2021)	145
(C) NÚMERO DE ALUNOS BOLSISTAS INTEGRAIS 100% - BOLSAS PRÓPRIAS (LC Nº 187/2021)	3
(D) NÚMERO DE ALUNOS BOLSISTAS INTEGRAIS 100% (NÃO ENQUADRADOS NA LEI Nº 11.096/2005 OU LC Nº 187/2021)	735
(E) NÚMERO DE ALUNOS PAGANTES (A-B-C-D)	760
(F) QUANTIDADE MÍNIMA DE BOLSAS INTEGRAIS OBRIGATÓRIAS - RELAÇÃO 1/5 (E/5)	152

(G) TOTAL DE BOLSAS INTEGRAIS 100% ( PROUNI 100% + BOLSAS PRÓPRIAS) CONCEDIDAS (LEI Nº 11.096/2005 OU LC Nº 187/2021) (B+C)	148
(H) TOTAL DE BOLSAS PARCIAIS PROUNI 50% + BOLSAS PARCIAS 50% PRÓPRIAS CONCEDIDAS (LEI Nº 11.096/2005 OU LC Nº 187/2021) EQUIVALENTES À BOLSAS INTEGRAIS NA PROPORÇÃO DE 01 BOLSA INTEGRAL 100% PARA CADA 02 BOLSAS PARCIAIS DE 50% (81 BOLSISTAS 50% / 2)	40
(I) NÚMERO DE BOLSAS CONCEDIDAS COM SOBRA - RELAÇÃO 1/5 (G+H-F)	36

- **Educação Básica:**

CÁLCULO DAS BOLSAS INTEGRAIS OBRIGATÓRIAS (1/9) EDUCAÇÃO BÁSICA	
(A) NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS	2.018
(B) NÚMERO DE ALUNOS BOLSISTAS INTEGRAIS 100% (LC Nº 187/2021)	271
(C) NÚMERO DE ALUNOS PAGANTES (A-B)	1.747
(D) QUANTIDADE MÍNIMA DE BOLSAS INTEGRAIS OBRIGATÓRIAS - RELAÇÃO 1/9 (D/9)	194
(E) TOTAL DE BOLSAS INTEGRAIS 100% CONCEDIDAS (LC Nº 187/2021) (B)	271
(F) NÚMERO DE BOLSAS CONCEDIDAS COM SOBRA - RELAÇÃO 1/9 (E-D)	77
CÁLCULO DAS BOLSAS INTEGRAIS OBRIGATÓRIAS (1/5) EDUCAÇÃO BÁSICA	
(A) NÚMERO TOTAL DE ALUNOS MATRICULADOS	2.018
(B) NÚMERO DE ALUNOS BOLSISTAS INTEGRAIS 100% (LC Nº 187/2021)	271
(C) NÚMERO DE ALUNOS PAGANTES (A-B)	1.747
(D) QUANTIDADE MÍNIMA DE BOLSAS INTEGRAIS OBRIGATÓRIAS - RELAÇÃO 1/5 (C/5)	349
(E) TOTAL DE BOLSAS INTEGRAIS 100% CONCEDIDAS (LC Nº 187/2021) (B)	271
(F) TOTAL DE BOLSAS PARCIAIS 50% CONCEDIDAS (LC Nº 187/2021) EQUIVALENTES À BOLSAS INTEGRAIS NA PROPORÇÃO DE 01 BOLSA INTEGRAL 100% PARA CADA 02 BOLSAS PARCIAIS DE 50% (261 BOLSISTAS 50% / 2)	130
(G) NÚMERO DE BOLSAS CONCEDIDAS COM SOBRA RELAÇÃO 1/5 (E+F-D)	52

- **Educação Profissional:**

CÁLCULO DAS BOLSAS INTEGRAIS OBRIGATÓRIAS (1/9) EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (ART. 23, LC Nº 187/2021)	
(A) NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS	842
(B) NÚMERO DE ALUNOS BOLSISTAS INTEGRAIS 100% (LC Nº 187/2021)	95
(C) NÚMERO DE ALUNOS BOLSISTAS INTEGRAIS 100% (NÃO ENQUADRADOS NA LC Nº 187/2021)	368
(D) NÚMERO DE ALUNOS PAGANTES (A-B-C)	379
(E) QUANTIDADE MÍNIMA DE BOLSAS INTEGRAIS OBRIGATÓRIAS - RELAÇÃO 1/9 (D/9)	42
(F) TOTAL DE BOLSAS INTEGRAIS 100% CONCEDIDAS (LC Nº 187/2021) (B)	95
(G) NÚMERO DE BOLSAS CONCEDIDAS COM SOBRA - RELAÇÃO 1/9 (F-E)	53
CÁLCULO DAS BOLSAS INTEGRAIS OBRIGATÓRIAS (1/5) EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (ART. 23, LC Nº 187/2021)	
(A) NÚMERO TOTAL DE ALUNOS MATRICULADOS	842
(B) NÚMERO DE ALUNOS BOLSISTAS INTEGRAIS 100% (LC Nº 187/2021)	95
(C) NÚMERO DE ALUNOS BOLSISTAS INTEGRAIS 100% (NÃO ENQUADRADOS NA LC Nº 187/2021)	368
(D) NÚMERO DE ALUNOS PAGANTES (A-B-C)	379
(E) QUANTIDADE MÍNIMA DE BOLSAS INTEGRAIS OBRIGATÓRIAS - RELAÇÃO 1/5 (E/5)	76
(F) TOTAL DE BOLSAS INTEGRAIS 100% CONCEDIDAS (LC Nº 187/2021) (B)	95
(G) TOTAL DE BOLSAS PARCIAIS 50% CONCEDIDAS (LC Nº 187/2021) EQUIVALENTES À BOLSAS INTEGRAIS NA PROPORÇÃO DE 01 BOLSA INTEGRAL 100% PARA CADA 02 BOLSAS PARCIAIS DE 50% (79 BOLSISTAS 50% / 2)	42
(H) NÚMERO DE BOLSAS CONCEDIDAS COM SOBRA - RELAÇÃO 1/5 (F+G-E)	61

#### NOTA 47. DECRETO Nº 11.791, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Em 21 de novembro de 2023 entrou em vigor o Decreto nº 11.791, que regulamenta a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades

beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição.

**Criciúma, SC, 31 de dezembro de 2024.**

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA INDÚSTRIA CARBONÍFERA DE SANTA CATARINA (SATC)**  
**CNPJ - 83.649.830/0001-71**

**RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**Opinião sobre as demonstrações contábeis**

Examinamos as demonstrações contábeis da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA INDÚSTRIA CARBONÍFERA DE SANTA CATARINA (SATC) que compreendem o balanço patrimonial, em 31 de dezembro de 2024, e as respectivas demonstrações do resultado do período, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade, em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

**Base para opinião sobre as demonstrações contábeis**

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

**Outros Assuntos**

**Demonstração do Valor Adicionado:**

A Demonstração do Valor Adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, elaborada sob a responsabilidade da administração da Entidade, e apresentada como informação suplementar para fins de IFRS, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis da Entidade. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo está de acordo com os critérios definidos na Resolução do CFC nº 1138/08, que aprova a NBC TG 09 – Demonstração do Valor Adicionado.

Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nessa norma e é consistente em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

**Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis**

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Porto Alegre - RS, 30 de abril de 2025.

### **AUDISA AUDITORES ASSOCIADOS CRC/SP 2SP "S" "SC" 024298/O-3**

Alexandre Chiaratti do Nascimento  
Contador  
CRC/SP "S" "SC" 187.003/O-0  
CNAI – SP – 1620

Jacqueline Clélia Rosa da Rosa  
Contadora  
CRC/RS "S" "SC" 072.216/O-5  
CNAI nº 1975

## **PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os Membros do Conselho Fiscal da SATC, assistidos pelo Contador da Entidade, Sr. Miguel Angelo Lazzarin, CRC-SC 14.125 e pela Diretoria Executiva, analisamos as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, compostas do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado do Exercício, das Mutações do Patrimônio Líquido, dos Fluxos de Caixa, das Notas Explicativas, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, encontrando conformidade e procedência nos referidos documentos. Entendemos que tudo foi apresentado na melhor ordem e atendidos os preceitos formais e legais. Desta forma, declaramos que somos de parecer que a Diretoria Executiva submeta à deliberação da Assembleia Geral, recomendando sua aprovação.

**Criciúma, SC, 27 de junho de 2025.**

Leonor José Rampinelli  
Luiz De Noni  
Rosa Malena Rech  
Tiago da Silva Albino